



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1348 - Suplementar | Quinta-feira, 23 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	07
Secretarias.....	08
Secretaria Municipal de Governo.....	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	08

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.959 DE 20 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.902 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.952 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.982 de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.035 de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.148 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.197 de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.201 de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.260 de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.307 de 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.649 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.728 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.753 de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.821 de 06 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.847 de 17 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2024, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Diretor Geral	GDA-1	1
2. Diretor de Logística	GDA-1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.2 Diretor Técnico de Assuntos Comunitários	GDA-5	1
1.3 Diretor Técnico de Assuntos Estratégicos	GDA-5	1
III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Pregoeiro	FG-4	1
1.2 Assessor Executivo de Zeladoria	GDA-5	1
1.3 Assessor Técnico	GDA-7	4
1.4 Assessor	GDA-8	2
IV - ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1



1.1.1 Coordenador Administrativo	GDA-8	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA-9	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Logística	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte I	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte II	GDA-7	1
1.4 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte III	GDA-7	1
1.5 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul I	GDA-7	1
1.6 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul II	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul III	GDA-7	1
1.8 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste I	GDA-7	1
1.9 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste II	GDA-7	1
1.10 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste III	GDA-7	1
1.11 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste I	GDA-7	1
1.12 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste II	GDA-7	1
1.13 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste III	GDA-7	1
1.14 Coordenador Técnico Administrador Regional Nossa Senhora da Guia	GDA-7	1
1.15 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Sucuri	GDA-7	1
1.16 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Aguaçu	GDA-7	1
1.17 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Coxipó do Ouro	GDA-7	1
1.18 Coordenador Técnico Administrador Regional do Nova Esperança	GDA-7	1
1.19 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Histórico	GDA-7	1
1.20 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Político Administrativo	GDA-7	1
1.21 Coordenador Técnico Administrador Regional Industrial	GDA-7	1
2.0 Coordenador Técnico de Resíduos Sólidos	GDA-7	1
3.0 Diretor de Zeladoria	GDA-6	1
3.1 Coordenador Técnico de Zeladoria	GDA-7	1
3.1.1 Gerente de Parques e Jardins	GDA-9	1
3.2 Coordenador Técnico de Limpeza Urbana	GDA-7	1
3.2.1 Coordenador de Integração Comunitária de Iluminação	GDA-8	1
3.2.1.1 Gerente de Ações Comunitárias	GDA-9	1
3.2.1.2 Gerente de Concessão e Permissão	GDA-9	1
3.2.2 Gerente Zeladoria	GDA-9	1
3.2.2.1 Gerente de Paisagismo	GDA-9	1
TOTAL DE CARGOS		46

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.960 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto a lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.943 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.954 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959 de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.988 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.997 de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.008 de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.049 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.052 de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.054 de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.063 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.092 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.094 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 11.114 de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.126 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.139 de 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.149 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.154 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.167 de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.202 de 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.207 de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.226 de 22 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.239 de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.268 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.289 de 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.312 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.324 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.366 de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.387 de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.410 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.454 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.485 de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.644 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.702 de 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.708 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.721 de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.727 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.736 de 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.739 de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.752 de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.760 de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.778 de 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.799 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.805 de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.812 de 04 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.828 de 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.859 de 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.863 de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.871 de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.937 de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.893 de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.939 de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.943 de 16 de abril de 2026;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.950 de 17 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA-1	1
3. Secretário Municipal de Defesa Civil	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA-2	1
1.2 Secretária Adjunto Especial de Comunicação	GDA-2	1
1.3 Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-2	1
1.4 Secretário Adjunto de Governo	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Monitoramento e Estatística	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	8
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Assessor Executivo de Ações Comunitárias	GDA-5	1
1.4 Assessor Especial	GDA-6	18
1.5 Assessor Especial Jurídico do Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-6	1
1.6 Assessor Técnico	GDA-7	28
1.7 Assessor	GDA-8	15
1.8 Assistente	GDA-9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.2.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.2.2 Coordenador de Educação e Combate aos Maus-Tratos	GDA-8	1
1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA-9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Assuntos Legislativos	GDA-4	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA-7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA-7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA-7	1
1.3 Diretor de Cerimonial	GDA-6	1
1.4 Diretor Especial de Relações Institucionais	GDA-4	1
1.5 Diretor Operacional	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA-7	1
1.6 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA-8	1
1.7.1 Coordenador da Junta Militar	GDA-8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA-4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA-5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA-8	1
5.0 Diretor Técnico de Defesa Civil	GDA-5	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA-5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA-7	1

6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA-7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA-7	1
6.4 Coordenador Técnico de Relações Comunitárias	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS	112	

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20 de abril de 2026**.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.961 DE 20 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.364 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025;**

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.371 de 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.395 de 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.407 de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.411 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.648 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.749 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.761 de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.786 de 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.807 de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.876 de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.896 de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.936 de 14 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	GDA-1	1
1.2 Secretário de Trabalho	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
2.1 Secretário Adjunto Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico	GDA-2	1
2.2 Secretário Adjunto de Agricultura	GDA-3	1
2.3 Secretário Adjunto de Trabalho	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete	GDA-6	1
1.2 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	1
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	4
1.5 Assessor	GDA-8	2
1.6 Assistente	GDA-9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		



1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Aquisições, Contratos e Convênios	GDA-7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Orçamento e Finanças	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Técnico Especial de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA-4	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA-7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Zeladoria e Manutenção de Equipamentos Públicos	GDA-7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Projetos e Engenharia	GDA-7	1
1.2 Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico e Novos Recursos	GDA-5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico	GDA-7	1
1.3 Diretor Técnico de Turismo	GDA-5	1
1.4 Diretor de Promoção e Eventos	GDA-6	1
1.5 Diretor Técnico de Projetos e Planejamento	GDA-5	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Centro de Atendimento ao Empresário	GDA-7	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Monitoramento de Feiras Livres	GDA-7	1
1.6.3 Coordenador Técnico de Rua e Agricultura Familiar	GDA-7	1
1.6.4 Coordenador de Feiras Livres	GDA-8	1
1.7 Diretor de Agricultura e Abastecimento	GDA-6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Selo de Inspeção Municipal	GDA-7	1
1.7.2 Coordenador Técnico de Feiras Gastronômicas e da Agricultura Familiar	GDA-7	1
1.7.3 Coordenador de Agricultura Familiar e Abastecimento	GDA-8	1
1.7.1.1 Gerente de Agricultura Familiar e Patrulha Mecanizada	GDA-9	1
1.8 Diretor de Política para Trabalho de Mulheres	GDA-6	1
TOTAL DE CARGOS	38	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do 11.364 de 10 de outubro de 2025 de acordo com as alterações realizados pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de abril 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.963 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 11.900 DE 02 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 573 de 04 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 604, de 02 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.900 de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.934 de 13 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.900 de 02 de abril de 2026, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste

Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Segurança Pública	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Segurança Institucional	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Segurança Pública	GDA-3	1
1.3 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	2
1.2 Assessor Especial de Relatório de Impacto de Trânsito	GDA-6	1
1.2 Assessor Técnico Agente de Proteção	GDA-7	1
1.3 Assessor Técnico GSI	GDA-7	2
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	1
1.5 Assessor	GDA-8	1
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.1.2 Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	GDA-8	1
1.1.3 Coordenador Técnico de RH	GDA-7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Trânsito	GDA-6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Mobilidade Urbana	GDA-7	1
1.3 Diretor de Transporte	GDA-6	1
1.3.1 Coordenador Técnico Trafego e Transporte	GDA-7	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Engenharia	GDA-7	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Obras Viárias	GDA-7	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Planejamento Viário	GDA-7	1
1.5 Diretor Estratégico	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Vigilância Patrimonial	GDA-7	1
1.6 Diretor Técnico de Análise de Projetos	GDA-5	1
TOTAL DE CARGOS	28	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 11.900 de 02 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.964 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto a lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.943 de 01 de abril de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.954 de 10 de abril de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959 de 11 de abril de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.988 de 07 de maio de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.997 de 06 de maio de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.008 de 19 de maio de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.049 de 11 de junho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.052 de 12 de junho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.054 de 13 de junho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.063 de 20 de junho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.092 de 30 de junho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.094 de 01 de julho de 2025;
 CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 11.114 de 07 de julho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.126 de 10 de julho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.139 de 15 de julho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.149 de 17 de julho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.154 de 18 de julho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.167 de 22 de julho de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.202 de 11 de agosto de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.207 de 14 de agosto de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.226 de 22 de agosto de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.239 de 27 de agosto de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.268 de 05 de setembro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.289 de 12 de setembro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.312 de 19 de setembro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.324 de 19 de setembro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.366 de 10 de outubro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.387 de 17 de outubro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.410 de 24 de outubro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.454 de 11 de novembro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.485 de 19 de novembro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.644 de 30 de dezembro de 2025;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.702 de 06 de janeiro de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.708 de 07 de janeiro de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.721 de 13 de janeiro de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.727 de 19 de janeiro de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.736 de 27 de janeiro de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.739 de 29 de janeiro de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.752 de 03 de fevereiro de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.760 de 04 de fevereiro de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.778 de 11 de fevereiro de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.799 de 02 de março de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.805 de 03 de março de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.812 de 04 de março de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.828 de 09 de março de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.859 de 20 de março de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.863 de 23 de março de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.871 de 24 de março de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.937 de 14 de abril de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.893 de 31 de março de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.939 de 14 de abril de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.943 de 16 de abril de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.950 de 17 de abril de 2026;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.960 de 23 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		

1. Secretário Municipal de Governo	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA-1	1
3. Secretário Municipal de Defesa Civil	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA-2	1
1.2 Secretaria Adjunto Especial de Comunicação	GDA-2	1
1.3 Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-2	1
1.4 Secretário Adjunto de Governo	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Monitoramento e Estatística	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	8
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Assessor Executivo de Ações Comunitárias	GDA-5	1
1.4 Assessor Especial	GDA-6	18
1.5 Assessor Especial Jurídico do Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-6	1
1.6 Assessor Técnico	GDA-7	28
1.7 Assessor	GDA-8	17
1.8 Assistente	GDA-9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.2.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.2.2 Coordenador de Educação e Combate aos Maus-Tratos	GDA-8	1
1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA-9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Assuntos Legislativos	GDA-4	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA-7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA-7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA-7	1
1.3 Diretor de Cerimonial	GDA-6	1
1.4 Diretor Especial de Relações Institucionais	GDA-4	1
1.5 Diretor Operacional	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA-7	1
1.6 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA-8	1
1.7.1 Coordenador da Junta Militar	GDA-8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA-4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA-5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA-8	1
5.0 Diretor Técnico de Defesa Civil	GDA-5	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA-5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA-7	1
6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA-7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA-7	1
6.4 Coordenador Técnico de Relações Comunitárias	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		114



Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.968 DE 23 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.364 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025;**

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.371 de 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.395 de 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.407 de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.411 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525 de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.648 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.749 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.761 de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.786 de 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.807 de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.876 de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.896 de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.936 de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.961 de 20 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	GDA-1	1
1.2 Secretário de Trabalho	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
2.1 Secretário Adjunto Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico	GDA-2	1
2.2 Secretário Adjunto de Agricultura	GDA-3	1
2.3 Secretário Adjunto de Trabalho	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete	GDA-6	1
1.2 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	1
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	4
1.5 Assessor	GDA-8	1
1.6 Assistente	GDA-9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Aquisições, Contratos e Convênios	GDA-7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Orçamento e Finanças	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		

1.1 Diretor Técnico Especial de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA-4	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA-7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Zeladoria e Manutenção de Equipamentos Públicos	GDA-7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Projetos e Engenharia	GDA-7	1
1.2 Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico e Novos Recursos	GDA-5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico	GDA-7	1
1.3 Diretor Técnico de Turismo	GDA-5	1
1.4 Diretor de Promoção e Eventos	GDA-6	1
1.5 Diretor Técnico de Projetos e Planejamento	GDA-5	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Centro de Atendimento ao Empresário	GDA-7	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Monitoramento de Feiras Livres	GDA-7	1
1.6.3 Coordenador Técnico de Rua e Agricultura Familiar	GDA-7	1
1.6.4 Coordenador de Feiras Livres	GDA-8	1
1.7 Diretor de Agricultura e Abastecimento	GDA-6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Selo de Inspeção Municipal	GDA-7	1
1.7.2 Coordenador Técnico de Feiras Gastronômicas e da Agricultura Familiar	GDA-7	1
1.7.3 Coordenador de Agricultura Familiar e Abastecimento	GDA-8	1
1.7.1.1 Gerente de Agricultura Familiar e Patrulha Mecanizada	GDA-9	1
1.8 Diretor de Política para Trabalho de Mulheres	GDA-6	1
TOTAL DE CARGOS	37	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do 11.364 de 10 de outubro de 2025 de acordo com as alterações realizados pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.965 DE 23 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 5.206.302,00 (Cinco Milhões e Duzentos e Seis Mil e Trezentos e Dois Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
61	15601 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	5.206.302,00
Total		5.206.302,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2425	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	F	449051	017520000000	5.206.302,00
TOTAL								5.206.302,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2031	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS	F	449051	017520000000	1.470.302,00
26	782	0029	2032	CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE	F	449051	017520000000	736.000,00
26	782	0029	2034	AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	F	449051	017520000000	3.000.000,00
TOTAL								5.206.302,00

DECRETO Nº 11.966 DE 23 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
58	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	60.000,00
Total			60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0046	2005	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	F	449052	015000000750	48.000,00
15	122	0046	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000750	12.000,00
TOTAL								60.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	8007	PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EXCETO AQUELAS DESTINADAS À SAÚDE	F	339039	015000000750	60.000,00
TOTAL								60.000,00

DECRETO Nº 11.967 DE 23 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
59	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	300.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	422	0046	2426	FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA	F	449052	015000000750	300.000,00
TOTAL								300.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	8007	PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EXCETO AQUELAS DESTINADAS À SAÚDE	F	339039	015000000750	300.000,00
TOTAL								300.000,00

Ato

ATO GP Nº 696/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JÚLIO BISPO DE CERQUEIRA NETO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo Núcleo de Música, Simbologia GDA-5, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20/04/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 697/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GELTON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo de Ações Comunitárias, Simbologia GDA-5, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 20/04/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 704/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ COSTA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 23/04/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 705/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BIANCA BOTTER ZANARDI, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Procurador - Chefe Judicial - PJUD, Simbologia FG-4, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 23/04/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 706/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GUSTAVO COUTINHO DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Procurador - Chefe Judicial - PJUD, Simbologia FG-4, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 24/04/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 707/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, INTERINAMENTE, BIANCA BOTTER ZANARDI, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Procurador - Chefe de Assuntos da Saúde, Simbologia FG-4, na Procuradoria Geral do Município, no período de 20/04/2026 a 20/07/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 708/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOAQUIM VALADARES LIRA JUNIOR, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 23/04/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 709/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MILENA APARECIDA MENDES FERREIRA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 24/04/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 023/2025/PMC

Processo Administrativo nº 062619/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Mulher, **Hadassah Suzannah Beserra de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, **resolve retificar a Publicação Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 16 de março de 2026.**

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, devendo esta retificação ser considerada parte integrante do instrumento convocatório, com igual força obrigatória.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2026.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078064/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2024/PMC, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Coordenadoria de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, conforme solicitado via **OFÍCIO Nº 1124/2026/GS/SME. CULT.ESP datado de 23 de Abril de 2026.** A suspensão se dá em razão da análise das impugnações.

Nova data para a realização da sessão será oportunamente divulgada nos mesmos meios oficiais de publicação.

Cuiabá/MT, 23 de Abril de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe
gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;